



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2024

Pregão Eletrônico (Lei 14.133) - PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº: 55/2024

PROCESSO nº 10969/2024

VALIDADE: 12 (doze) MESES

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de maio de 2024, o Município de Erechim, por intermédio da Secretária Municipal de Administração, Sra. Izabel Cristina Rocha Marinho Ribeiro, com sede na Praça da Bandeira, 354, Bairro Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 87.613.477/0001-20, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 1827/2021.

Nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, da Lei Federal nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor; do Decreto Federal nº 11.462/23; do Decreto Municipal nº 5.770/24, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico Nº 55/2024 (Lei 14.133)** para **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme Ata publicada em **04/06/2024** e homologada pela Secretária de Administração;

Resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pelas seguintes empresas, cujas propostas restaram classificadas em **01** lugar no certame:

ACA EVENTOS ESPORTIVOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº **39494488000196**, com sede na **Av. Santo Dal Bosco**, 1327, Apto 01, CEP 99.711-420, Bairro Triângulo, no Município de Erechim/RS, neste ato representada pelo(a) Sr(a). **GILBERTO CARAJA DE AZEREDO**, portador(a) da Cédula de Identidade nº 1028741252 e CPF nº 398.842.790-04;

ASSOCIAÇÃO JOCKEY CLUB DE ERECHIM, inscrita no CNPJ sob o nº **33.964.021/0001-86**, com sede na Rua Torres Gonçalves, 680, CEP 99.700-404, Bairro Centro, no Município de Erechim/RS, neste ato representada pelo(a) Sr(a). **Rafael Jackson Agostinho Pereira**, portador(a) da Cédula de Identidade nº 1095377006 e CPF nº 022.398.380-27;

PESSOA, BEATRICI & CIA LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o nº **01.392.957/0001-93**, com sede na Rua Ângelo José Tonin, 170, CEP 99711-024, Bairro Centro, no Município de Erechim/RS, neste ato representada pelo(a) Sr(a). **Edson Pessoa da Silva**, portador(a) da Cédula de Identidade nº 5050147361 e CPF nº 592.774.590-34;

EMPREENDER SERVIÇOS E GESTÃO ESPORTIVA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº **37.471.773/0001-66**, com sede na Rua Alameda Vicente de Carvalho, 185, Bairro Boa Vista, CEP 91.340-490, no Município de Porto Alegre/RS, neste ato representada pelo(a) Sr(a). **Marcio Antônio Cardoso**, portador(a) da Cédula de Identidade nº 2051823207 e CPF nº 809.847.200-06;

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objetivo a contratação de empresa para prestação de serviços de arbitragem em suas diversas modalidades, por Sistema de Registro De Preços (SRP), através Secretaria



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Compras e Licitações
- Divisão de Licitações -

Municipal de Cultura e Esporte, com Recursos Não Vinculados de Impostos, conforme especificações do Edital e demais anexos, e de acordo com as quantidades estabelecidas abaixo:

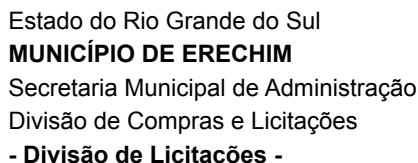
17881 - ACA EVENTOS ESPORTIVOS LTDA

Item	Qtd/Uni	Preço Unitário	Preço Total
Especificação			
12	18,0000 UN	R\$ 3.100,00	R\$ 55.800,00
Arbitragem para corrida de Rua - - com turno de 04 horas sendo necessário 02 árbitros, 10 auxiliares e 01 anotadores, 01 coordenador responsável por toda condução das competições. A Empresa deverá disponibilizar o seguinte material esportivo: Chip para os Competidores (com Resultado Automático); Numeração para todos os atletas com a distribuição inclusa; Cones para a Chegada (Funil); Computador e impressora para os Resultados; Apitos; Pistola para Largada; Canetas e Pranchetas; Outros materiais necessários para conduzirem a competição e todo material necessário exigido para realização da competição. Demais especificações constantes no memorial em anexo. São estimados anualmente a quantidade de: 18 turnos de 4 horas (UNIDADE = TURNO DE 4 HORAS). OBS: Será pago o valor de 25% do valor do turno para cada hora acrescida, além das 4 horas previstas. Cotação Valor por turno de 04 horas R\$ R\$ 3.100,00			
18	200,0000 JG	R\$ 266,00	R\$ 53.200,00
Arbitragem para Futebol Sete para competições - para competição, Futebol Sete, sendo necessário 02 árbitros, 01 auxiliar, 01 anotador e 01 responsável por Gandulas. A Empresa deverá disponibilizar o seguinte material esportivo: Cartões Disciplinares; Placar de Mesa (com controles de faltas e gols); Calibrador; Bomba de Inflar; Cronômetro; Três apitos para árbitros (um para mesa de controle); Canetas e Pranchetas; Folhas A4 em branco para anotações e todo material necessário exigido para realização da competição. Demais especificações constantes no memorial em anexo. São estimados anualmente a quantidade de 200 jogos. (UNIDADE = 1 jogo) OBS: Nas finais a Contratada terá um acréscimo de 100% a cada jogo, tornando obrigatório a escalação de toda a equipe de árbitros, federados. Cotação Valor por jogo R\$ 266,00			

VALOR TOTAL ESTIMADO = R\$ 109.000,00

18456 - ASSOCIAÇÃO JOCKEY CLUB DE ERECHIM

Item	Qtd/Uni	Preço Unitário	Preço Total
Especificação			
15	200,0000 JG	R\$ 709,90	R\$ 141.980,00
Arbitragem para Futebol de Campo para competições - para competição, sendo necessário 01 árbitro, 02 auxiliares, 01 anotador e 01 responsável por Gandulas, 01 Coordenador Geral para todos os campos. A Empresa deverá disponibilizar o seguinte material esportivo: Cartões Disciplinares; Bandeiras Auxiliares; Bandeiras com sinalizador via bluetooth; Placar eletrônico portátil para substituições e prorrogações da partida entre outros; Placas de substituição; Comunicadores para arbitragem, completos; Placar de Mesa (para controle de gols); Calibrador; Bomba de Inflar; Três apitos para árbitros (um para mesa/controlado); Canetas e Pranchetas; Folhas A4 em branco para anotações, e todo material necessário exigido para realização da competição. Demais especificações constantes no memorial em anexo. São estimados anualmente a quantidade de 200 jogos. (UNIDADE = 1			



22	310,0000	JG	R\$ 180,00	R\$ 55.800,00
Arbitragem para Futsal - Jogos para competição - para competição, sendo necessário 03 árbitros, 01 auxiliar, 01 anotador. A Empresa deverá disponibilizar o seguinte material esportivo: Cartões Disciplinares; Placar de Mesa (com controles de faltas e gols); Calibrador; Bomba de Inflar; Cronômetro; Três apitos para árbitros (um para mesa de controle); Canetas e Pranchetas; Folhas A4 em branco para anotações e todo material necessário exigido para realização da competição. Demais especificações constantes no memorial em anexo. São estimados anualmente a quantidade de 310 jogos. (UNIDADE = 1 jogo) OBS: Nas finais a Contratada terá um acréscimo de 100% a cada jogo, tornando obrigatório a escalação de toda a equipe de árbitros, federados Cotação Valor por jogo R\$ 180,00.				

VALOR TOTAL ESTIMADO = R\$ 197.780,00

Item	Qtd/Unidade	Preço Unitário	Preço Total
14	30,0000 UN	R\$ 1.300,00	R\$ 39.000,00
Arbitragem para Futebol de Campo - - para competição, com turno de 04 horas, sendo necessário 01 árbitro, 02 auxiliares, 01 anotador e 01 responsável por Gandulas, 01 Coordenador Geral para todos os campos. A Empresa deverá disponibilizar o seguinte material esportivo: Cartões Disciplinares; Bandeiras Auxiliares; Bandeiras com sinalizador via bluetooth; Placar eletrônico portátil para substituições e prorrogações da partida entre outros; Placas de substituição; Comunicadores para arbitragem, completos; Placar de Mesa (para controle de gols); Calibrador; Bomba de Inflar; Três apitos para árbitros (um para mesa/controle); Canetas e Pranchetas; Folhas A4 em branco para anotações, e todo material necessário exigido para realização da competição. Demais especificações constantes no memorial em anexo. São estimados anualmente a quantidade de: 30 turnos de 4 horas (UNIDADE = TURNO DE 4 HORAS). OBS: Será pago o valor de 25% do valor do turno para cada hora acrescida, além das 4 horas previstas. Cotação Valor por turno de 04 horas R\$ 1.300,00.			
16	35,0000 UN	R\$ 1.000,00	R\$ 35.000,00
Arbitragem para Futebol Sete - - para competição, com turno de 04 horas, Futebol Sete, sendo necessário 02 árbitros, 01 auxiliar, 01 anotador e 01 responsável por Gandulas. A Empresa deverá disponibilizar o seguinte material esportivo: Cartões Disciplinares; Placar de Mesa (com controles de faltas e gols); Calibrador; Bomba de Inflar; Cronômetro; Três apitos para árbitros (um para mesa de controle); Canetas e Pranchetas; Folhas A4 em branco para anotações e todo material necessário exigido para realização da competição. Demais especificações constantes no memorial em anexo. São estimados anualmente a quantidade de: 35 turnos de 4 horas (UNIDADE = TURNO DE 4 HORAS). OBS: Será pago o valor de 25% do valor do turno para cada hora acrescida, além das 4 horas previstas. Cotação Valor por turno de 04 horas R\$ 1.000,00.			
20	40,0000 UN	R\$ 990,00	R\$ 39.600,00
Arbitragem para Futsal - para competição, com turno de 04 horas, sendo necessário 03 árbitros, 01 auxiliar, 01 anotador. A Empresa deverá disponibilizar o seguinte material esportivo: Cartões Disciplinares; Placar de Mesa (com controles de faltas e gols); Calibrador; Bomba de Inflar;			



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Compras e Licitações
- Divisão de Licitações -

Cronômetro; Três apitos para árbitros (um para mesa de controle); Canetas e Pranchetas; Folhas A4 em branco para anotações e todo material necessário exigido para realização da competição. Demais especificações constantes no memorial em anexo. São estimados anualmente a quantidade de: 40 turnos de 4 horas (UNIDADE = TURNO DE 4 HORAS). OBS: Será pago o valor de 25% do valor do turno para cada hora acrescida, além das 4 horas previstas. Cotação Valor por turno de 04 horas R\$ 990,00.

23 12,0000 UN R\$ 900,00 R\$ 10.800,00

Arbitragem para Handebol - para competição, com turno de 04 horas, sendo necessário 02 árbitros, 01 anotador e 01 coordenador responsável por toda condução dos jogos. A Empresa deverá disponibilizar o seguinte material esportivo: Cartões Disciplinares; Placar de Mesa; Calibrador; Bomba de Inflar; 03 apitos, dois para árbitros, um para mesa de controle; Canetas e Pranchetas; Cronômetro Folhas A4 em branco para anotações e todo material necessário exigido para realização da competição. Demais especificações constantes no memorial em anexo. São estimados anualmente a quantidade de: 12 turnos de 4 horas (UNIDADE = TURNO DE 4 HORAS). OBS: Será pago o valor de 25% do valor do turno para cada hora acrescida, além das 4 horas previstas. Cotação Valor por turno de 04 horas R\$ 900,00.

VALOR TOTAL ESTIMADO = R\$ 124.400,00

6403 - PESSOA, BEATRICI & CIA LTDA EPP

Item	Qtd/Uni	Preço Unitário	Preço Total
------	---------	----------------	-------------

1	12,0000 UN	R\$ 489,90	R\$ 5.878,80
---	------------	------------	--------------

Arbitragem para Beach Tênis - para competição, sendo turno de 4 horas, necessitando de equipe de trabalho de 01 árbitro, 01 anotador e 01 coordenador responsável por toda condução dos jogos. Empresa deverá disponibilizar o seguinte material esportivo: Cartões Disciplinares; Placar de Mesa; Calibrador; Bomba de Inflar; 02 apitos, um para árbitro, um para mesa de controle; Canetas e Pranchetas; Folhas A4 em branco para anotações e todo material necessário exigido para realização da competição. Demais especificações constantes no memorial em anexo. São estimados anualmente a quantidade de: 12 turnos de 4 horas (UNIDADE = TURNO DE 4 HORAS). OBS: Será pago o valor de 25% do valor do turno para cada hora acrescida, além das 4 horas previstas. Cotação Valor por turno de 04 horas R\$ 489,90.

2	15,0000 UN	R\$ 489,90	R\$ 7.348,50
---	------------	------------	--------------

Arbitragem para Vôlei 4 x 4 - para competição, com turno de 04 horas, sendo necessários 01 árbitro, 01 anotador e 01 coordenador responsável por toda condução dos jogos. A Empresa deverá disponibilizar o seguinte material esportivo: Cartões Disciplinares; Placar de Mesa; Calibrador; Bomba de Inflar; 02 apitos, um para árbitro, um para mesa de controle; Canetas e Pranchetas; Folhas A4 em branco para anotações e todo material necessário exigido para realização da competição. Demais especificações constantes no memorial em anexo. São estimados anualmente a quantidade de: 15 turnos de 4 horas (UNIDADE = TURNO DE 4 HORAS). OBS: Será pago o valor de 25% do valor do turno para cada hora acrescida, além das 4 horas previstas. Cotação Valor por turno de 04 horas R\$ 489,90.

3	15,0000 UN	R\$ 589,90	R\$ 8.848,50
---	------------	------------	--------------

Arbitragem para Vôlei de Praia - para competição, com turno de 04 horas, sendo necessários 01 árbitro, 01 anotador e 01 coordenador responsável por toda condução dos jogos. A Empresa deverá disponibilizar o seguinte material esportivo: Cartões Disciplinares; Placar de Mesa; Calibrador; Bomba de Inflar; 02 apitos, um para árbitro, um para mesa de controle; Canetas e Pranchetas; Folhas



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Compras e Licitações
- Divisão de Licitações -

A4 em branco para anotações e todo material necessário exigido para realização da competição. Demais especificações constantes no memorial em anexo. São estimados anualmente a quantidade de: 15 turnos de 4 horas (UNIDADE = TURNO DE 4 HORAS). OBS: Será pago o valor de 25% do valor do turno para cada hora acrescida, além das 4 horas previstas. Cotação Valor por turno de 04 horas R\$ 589,90.

4	35,0000 UN	R\$ 349,90	R\$ 12.246,50
---	------------	------------	---------------

Arbitragem de Bocha - Trio Masculino e Feminino - para competição, sendo turno de 4 horas sendo necessário 01 árbitro. Empresa deverá disponibilizar o seguinte material esportivo: Medidores de distância (todos); Canetas e Pranchetas; Trena de metal de no mínimo 05 metros; Placar de Mesa (para controle da pontuação); Giz e todo material necessário exigido para realização da competição. Demais especificações constantes no memorial em anexo. São estimados anualmente a quantidade de: 35 turnos de 4 horas (UNIDADE = TURNO DE 4 HORAS). OBS: Será pago o valor de 25% do valor do turno para cada hora acrescida, além das 4 horas previstas. Cotação Valor por turno de 04 horas R\$ 349,90.

5	9,0000 UN	R\$ 599,00	R\$ 5.391,00
---	-----------	------------	--------------

Arbitragem de Xadrez - para competição, com turno de 04 horas, sendo necessário 01 árbitro, 01 anotador e 01 coordenador responsável por toda condução dos jogos. A Empresa deverá disponibilizar o seguinte material esportivo: Cartões Disciplinares; Computador com impresso, caso necessário; Programa do sistema Suíco de Emparceiramento; Numeração das mesas; Canetas e Pranchetas; Caderno de anotações e todo material necessário exigido para realização da competição. Demais especificações constantes no memorial em anexo. São estimados anualmente a quantidade de: 09 turnos de 4 horas (UNIDADE = TURNO DE 4 HORAS). OBS: Será pago o valor de 25% do valor do turno para cada hora acrescida, além das 4 horas previstas. Cotação Valor por turno de 04 horas R\$ 599,00.

6	6,0000 UN	R\$ 1.028,00	R\$ 6.168,00
---	-----------	--------------	--------------

Arbitragem para Artes Marciais - - para competições, sendo turno de 4 horas, necessitando de equipe de trabalho de 02 árbitros, 10 auxiliares e 02 anotadores, 01 coordenador responsável por toda condução das competições. A Empresa deverá disponibilizar o seguinte material esportivo: Cartões Disciplinares; Câmera para filmagem da chegada; Cronômetros (10 ou mais); Computador e impressora (se necessário); Apitos; Pistola para Largada; Blocos de Largada; Bastões de Revezamento; Bandeiras de Setor (Verde e Vermelha); Matérias para as provas: pesos, discos, sarrafo, colchões, dardos, pelota, suportes do Salto em Altura, rastelos, placa nivelamento entre outros; Canetas e Pranchetas; Pintura da Pista (completa); Chip para os Competidores (com Resultado Automático, em caso de corrida de rua); Numeração para todos os atletas com a distribuição inclusa; Cones para a Chegada (Funil, em caso de corrida de rua); e todo material necessário exigido para realização da competição. Demais especificações constantes no memorial em anexo. São estimados anualmente a quantidade de: 12 turnos de 4 horas (UNIDADE = TURNO DE 4 HORAS). OBS: Será pago o valor de 25% do valor do turno para cada hora acrescida, além das 4 horas previstas. Cotação Valor por turno de 04 horas R\$ 1.028,00.

7	12,0000 UN	R\$ 3.752,00	R\$ 45.024,00
---	------------	--------------	---------------

Arbitragem para Atletismo - - sendo turno de 4 horas, necessitando de equipe de trabalho de 02 árbitros, 10 auxiliares e 02 anotadores, 01 coordenador responsável por toda condução das competições. A Empresa deverá disponibilizar o seguinte material esportivo: Cartões Disciplinares; Câmera para filmagem da chegada; Cronômetros (10 ou mais); Computador e impressora (se necessário); Apitos; Pistola para Largada; Blocos de Largada; Bastões de Revezamento; Bandeiras de Setor (Verde e Vermelha); Matérias para as provas: pesos, discos, sarrafo, colchões, dardos, pelota, suportes do Salto em Altura, rastelos, placa nivelamento entre outros; Canetas e Pranchetas; Pintura da Pista (completa); Chip para os Competidores (com Resultado Automático, em caso de corrida de rua); Numeração para todos os atletas com a distribuição inclusa; Cones para a Chegada (Funil, em caso de



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Compras e Licitações
- Divisão de Licitações -

corrida de rua); e todo material necessário exigido para realização da competição. Demais especificações constantes no memorial em anexo. São estimados anualmente a quantidade de: 12 turnos de 4 horas (UNIDADE = TURNO DE 4 HORAS). OBS: Será pago o valor de 25% do valor do turno para cada hora acrescida, além das 4 horas previstas. Cotação Valor por turno de 04 horas R\$ 3.752,00

8 8,0000 UN R\$ 649,90 R\$ 5.199,20

Arbitragem para Basquete - - Arbitragem para Basquete para competição, sendo turno de 4 horas, necessitando de equipe de trabalho de 02 árbitros, 01 auxiliar e 01 anotador, 01 coordenador responsável por toda condução dos jogos. Empresa deverá disponibilizar o seguinte material esportivo: Cartões Disciplinares; Plaquetas de sinalização par mesa para controle; Dois Cronômetros; Calibrador; Bomba de inflar; Dois apitos para árbitros; Um apito para mesa de controle; Placar de Mesa (com controle de faltas e pontos); Canetas e Pranchetas; Papel em branco para anotações; Seta de sinalização de posse de bola, e todo material necessário exigido para realização da competição. Demais especificações constantes no memorial em anexo. São estimados anualmente a quantidade de: 08 turnos de 4 horas (UNIDADE = TURNO DE 4 HORAS). OBS: Será pago o valor de 25% do valor do turno para cada hora acrescida, além das 4 horas previstas. Cotação Valor por turno de 04 horas R\$ 649,90.

9 40,0000 JG R\$ 339,00 R\$ 13.560,00

Arbitragem para Bocha - jogos para competição, sendo necessário 01 árbitro. Empresa deverá disponibilizar o seguinte material esportivo: Medidores de distância (todos); Canetas e Pranchetas; Trena de metal de no mínimo 05 metros; Placar de Mesa (para controle da pontuação); Giz e todo material necessário exigido para realização da competição. Demais especificações constantes no memorial em anexo. São estimados anualmente a quantidade de 40 jogos. (UNIDADE = 1 jogo) Cotação Valor por jogo R\$ 339,00.

10 35,0000 UN R\$ 349,90 R\$ 12.246,50

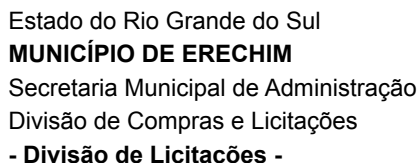
Arbitragem para Bocha Equipe (simples, dupla e trio) - para competição, sendo turno de 4 horas sendo necessário 01 árbitro. Empresa deverá disponibilizar o seguinte material esportivo: Medidores de distância (todos); Canetas e Pranchetas; Trena de metal de no mínimo 05 metros; Placar de Mesa (para controle da pontuação); Giz e todo material necessário exigido para realização da competição. Demais especificações constantes no memorial em anexo. São estimados anualmente a quantidade de: 35 turnos de 4 horas (UNIDADE = TURNO DE 4 HORAS). OBS: Será pago o valor de 25% do valor do turno para cada hora acrescida, além das 4 horas previstas. Cotação Valor por turno de 04 horas R\$ 349,90

11 35,0000 UN R\$ 369,90 R\$ 12.946,50

Arbitragem para Bocha Mista - para competição, sendo turno de 4 horas sendo necessário 01 árbitro. Empresa deverá disponibilizar o seguinte material esportivo: Medidores de distância (todos); Canetas e Pranchetas; Trena de metal de no mínimo 05 metros; Placar de Mesa (para controle da pontuação); Giz e todo material necessário exigido para realização da competição. Demais especificações constantes no memorial em anexo. São estimados anualmente a quantidade de: 35 turnos de 4 horas (UNIDADE = TURNO DE 4 HORAS). OBS: Será pago o valor de 25% do valor do turno para cada hora acrescida, além das 4 horas previstas. Cotação Valor por turno de 04 horas R\$ 369,90

13 30,0000 UN R\$ 1.199,00 R\$ 35.970,00

Arbitragem para Futebol Campo - Base - para competição de categoria de base delimitadas nas categorias fraldinha, pré-mirim, mirim e infantil, com turno de 04 horas, sendo necessário 01 árbitro, 02 auxiliares, 01 anotador e 01 responsável por Gandulas, 01 Coordenador Geral para todos os campos. A Empresa deverá disponibilizar o seguinte material esportivo: Cartões Disciplinares; Bandeiras Auxiliares; Bandeiras com sinalizador via bluetooth; Placar eletrônico portátil para



17	35,0000 UN	R\$ 799,90	R\$ 27.996,50
Arbitragem para Futebol Sete - Base - para competição de categoria de base delimitadas nas categorias fraldinha, pré-mirim, mirim e infantil, com turno de 04 horas, Futebol Sete, sendo necessário 02 árbitros, 01 auxiliar, 01 anotador e 01 responsável por Gandulas. A Empresa deverá disponibilizar o seguinte material esportivo: Cartões Disciplinares; Placar de Mesa (com controles de faltas e gols); Calibrador; Bomba de Inflar; Cronômetro; Três apitos para árbitros (um para mesa de controle); Canetas e Pranchetas; Folhas A4 em branco para anotações e todo material necessário exigido para realização da competição. Demais especificações constantes no memorial em anexo. São estimados anualmente a quantidade de: 35 turnos de 4 horas (UNIDADE = TURNO DE 4 HORAS). OBS: Será pago o valor de 25% do valor do turno para cada hora acrescida, além das 4 horas previstas. Cotação Valor por turno de 04 horas R\$ 799,90.			

21	40,0000	UN	R\$	762,00	R\$	30.480,00
Arbitragem para Futsal - Base - - para competição de categoria de base delimitadas nas categorias fraldinha, pré-mirim, mirim e infantil, com turno de 04 horas, sendo necessário 03 árbitros, 01 auxiliar, 01 anotador. A Empresa deverá disponibilizar o seguinte material esportivo: Cartões Disciplinares; Placar de Mesa (com controles de faltas e gols); Calibrador; Bomba de Inflar; Cronômetro; Três apitos para árbitros (um para mesa de controle); Canetas e Pranchetas; Folhas A4 em branco para anotações e todo material necessário exigido para realização da competição. Demais especificações constantes no memorial em anexo. São estimados anualmente a quantidade de: 40 turnos de 4 horas (UNIDADE = TURNO DE 4 HORAS). OBS: Será pago o valor de 25% do valor do turno para cada hora acrescida, além das 4 horas previstas. Cotação Valor por turno de 04 horas R\$ 762,00.						

PÁG. 7/16



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Compras e Licitações
- Divisão de Licitações -

25	15,0000 UN	R\$ 845,00	R\$ 12.675,00
----	------------	------------	---------------

Arbitragem para Voleibol de Quadra - - para competição, com turno de 04 horas, sendo necessário 02 árbitros, 01 anotador e 01 coordenador responsável por toda condução dos jogos. A Empresa deverá disponibilizar o seguinte material esportivo: Cartões Disciplinares; Placar de Mesa; Calibrador; Bomba de Inflar; 03 apitos, dois para árbitros, um para mesa de controle; Canetas e Pranchetas; Folhas A4 em branco para anotações e todo material necessário exigido para realização da competição. Demais especificações constantes no memorial em anexo. São estimados anualmente a quantidade de: 15 turnos de 4 horas (UNIDADE = TURNO DE 4 HORAS). OBS: Será pago o valor de 25% do valor do turno para cada hora acrescida, além das 4 horas previstas. Cotação Valor por turno de 04 horas R\$ 845,00.

VALOR TOTAL ESTIMADO = R\$ 267.326,30

1.1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Consoante discricionariedade do Município, não será permitida a adesão desta Ata de Registro de Preços por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos que determina o art. 84 da Lei nº 14/133/21.

3.1.1. A Ata de Registro de Preços referente ao **Pregão Eletrônico Nº 55/2024 (Lei 14.133)** para Registro de Preços, terá seu extrato publicado no site oficial do município, assim como a sua íntegra, após assinada e homologada e será disponibilizada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021.

4.2. Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irredutíveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.

4.3. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.



4.4. Quando o valor registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4.1. Os fornecedores de serviços que não aceitarem reduzir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.4.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.5. Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) Sofrer sanção prevista no art. 156º incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

4.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7. O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido

4.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) Por razão de interesse público; ou

b) A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO/CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida de pleno direito:

5.1.1. Pela Administração independentemente de interpelação judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, quando

a) A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

b) A Detentora não formalizar Ata de Registro de Preços decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

c) A Detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços;

d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;

e) Não aceitar reduzir seu valor registrado, na hipótese de este se tornar superior aquele praticado no mercado;

f) Por razões de interesse público, devidamente justificado pela administração;



g) No caso de falência ou instauração de insolvência e dissolução da sociedade da empresa Detentora;

h) Caso ocorra transferência a terceiros, ainda que em parte, das obrigações assumidas pela empresa detentora;

5.1.2. Pela Detentora quando:

a) Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior;

5.1.3. A solicitação da Detentora para cancelamento do valor registrado deverá ocorrer antes do pedido de execução dos serviços pelo Município.

5.2. A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas na presente Ata de Registro de Preços enseja a rescisão do objeto, unilateralmente pela Administração, ou bilateralmente, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e ampla defesa, com fundamento na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, contudo, sempre atendida a conveniência administrativa.

5.3. Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela Administração, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

5.4. Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

5.5. A comunicação do cancelamento do valor registrado, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

5.6. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA SEXTA – DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6.1. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme dispõe o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

6.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

6.1.2. O órgão deverá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à contratação.

6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.



6.3. Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de **12 (doze) meses**, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, são obrigações:

7.2. Da Fornecedor/Beneficiária:

a) Executar com pontualidade o objeto solicitados conforme solicitação/requisição emitida pelo Município, devidamente assinada por servidor competente para tal;

b) Comunicar imediatamente e por escrito à Administração do Município, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

c) Atender com prontidão às reclamações por parte do receptor dos serviços, objeto da presente Ata;

d) Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;

e) Comunicar ao MUNICÍPIO modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante nesta Ata;

f) Cumprir todas as obrigações de execução dos serviços descritas no Termo de Referência, que passa a fazer parte desta Ata de Registro de Preço.

7.2.1. Todos os materiais, mão de obra, impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre a presente Ata de Registro de Preços ou decorrentes de sua execução serão de exclusiva responsabilidade da empresa Fornecedor.

7.2.2. Executar os serviços de acordo com as especificações contidas no ANEXO VIII – MEMORIAL DESCRITIVO.

7.3. Do Órgão Gerenciador:

a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedor/Detentora desde que não haja impedimento legal para o fato;

b) Acompanhar e fiscalizar a execução desta Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021;

c) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedor/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta Ata;

d) Notificar a Fornecedor/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade; **e)** Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

f) Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preço;

g) Arcar com as despesas de publicação do extrato desta Ata;



h) Emitir requisição dos serviços a serem executados.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos que determina o art. 84 da Lei nº 14/133/21.

8.2. Antes de iniciar os serviços, após a devida assinatura do Contrato, a Contratada deverá entregar ao(s) Gestor(es) do Contrato no prazo máximo de 15 dias:

- a) Alvará de folha-corrida e/ou Certidão Criminal de 2º Grau, de todos os seus árbitros e auxiliares;
- b) Certificado individual e nominal de reciclagem de todos os árbitros;
- c) Comprovação de experiência mínima de 1 (um) ano, na modalidade em que cada árbitro atuará;
- d) Comprovação válida do CREF (Conselho Regional de Educação Física) dos árbitros que atuarão no Campeonato Municipal de Base;
- e) Lista contendo o nome dos árbitros, auxiliares, cronometristas, fiscais, anotadores, todos que atuarão nos jogos, competições, torneios ou eventos. Lista digitada, assinada e carimbada pelo Responsável da Contratada.

8.3. Os serviços deverão ser executados de acordo com todas as exigências constantes no Anexo I – Termo de Referência e no Anexo VIII – Memorial Descritivo, deste Edital, bem como em conformidade com as normas e legislações vigentes aplicáveis a contratação e orientações do(s) Gestor(es) do Contrato.

8.4. A cada 4 (quatro) meses a contratada deverá disponibilizar ao Departamento de Esportes da Secretaria Municipal de Cultura e Esporte, a lista atualizada, dos seus árbitros, auxiliares, cronometristas, fiscais, anotadores, todos que atuarão nos jogos, competições, torneios ou eventos. Lista digitada, assinada e carimbada pelo Responsável da Contratada.

8.4. Em caso de chuva, condições climáticas adversas ou outros fatores, poderá ocorrer mudança na data, horário e/ou cancelamento das atividades, sem ônus para o Contratante.

8.5. Para cada empenho deverá ser emitida uma ou mais notas conforme os itens entregues. Nas Notas Fiscais devem constar a descrição breve do produto conforme empenho, valor unitário, valor total do item e valor total da Nota Fiscal.

8.6. A contratada deverá atentar para a qualidade dos produtos a serem entregues, pois somente serão aceitos aqueles que estiverem dentro dos parâmetros solicitados, atendam aos padrões exigidos pelo Mercado, e que forem entregues de acordo com o estabelecido no item anterior.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado mensalmente, conforme o número de jogos, turnos, competição ou evento efetivamente realizado, nos casos em que os mesmos tiverem duração superior a um mês. Nos casos de torneios e/ou competições de curta duração, o pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias



após a realização e encerramento do mesmo, mediante apresentação de Nota Fiscal e Atesto de Execução emitido pelo Gestor.

9.1.1. O pagamento será realizado por valor de turno e/ou valor por jogo efetivamente realizados. Nas semifinais, finais e prorrogações, será acrescida porcentagem nos valores, de acordo com o previsto no descritivo de cada item, conforme Termo de Referência – Anexo I e Memorial Descritivo Anexo IV do edital.

9.2. Não será efetuado qualquer pagamento enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

9.3. Haverá retenção previdenciária nos termos, com repasse dos percentuais ao INSS, assim como, será retido o Imposto de Renda na Fonte, conforme legislação vigente.

9.3.1. A retenção NÃO será efetuada para as empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL, que nesta modalidade de tributação não sofrem a incidência na fonte do Imposto de Renda, bem como das empresas imunes ao pagamento de impostos.

9.3.2. Se a empresa vencedora for optante do SIMPLES NACIONAL, deverá informar através de Declaração firmada por Contador ou Técnico Contábil, ou ainda, na Nota Fiscal a alíquota de ISSQN a ser recolhida.

9.4. Não será efetuado qualquer pagamento à Contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

9.5. Haverá retenção previdenciária nos termos, com repasse dos percentuais ao INSS, assim como, será retido o Imposto de Renda na Fonte, conforme legislação vigente.

9.5.1. A retenção NÃO será efetuada para as empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL, que nesta modalidade de tributação não sofrem a incidência na fonte do Imposto de Renda, bem como das empresas imunes ao pagamento de impostos.

9.5.2. Se a CONTRATADA for optante do SIMPLES NACIONAL, deverá informar através de Declaração firmada por Contador ou Técnico Contábil, ou ainda, na Nota Fiscal a alíquota de ISSQN a ser recolhida.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data da convocação, proceder à assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas.

10.1.1. O prazo previsto poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.

10.2. No caso de a licitante vencedora, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações previstas neste Edital e seus Anexos, poderá ser convocado outra licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, assinar a Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES



11.1. A aplicação de penalidades às licitante e às contratadas reger-se-á conforme o estabelecido no Título IV, Capítulo I – Das Infrações Administrativas, da Lei nº 14.133/21.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas descritas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/21, as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência, àquele que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave art. 156, §2º, da Lei Federal 14.133/21;

11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, pelo período de um a três anos;

b) dar causa à inexecução total do contrato, pelo prazo máximo de três anos;

c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame, pelo prazo máximo de três anos;

d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, pelo prazo máximo de três anos;

e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, pelo prazo máximo de três anos;

f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado, pelo prazo máximo de três anos;

11.2.2.1. Considera-se inexecução total do contrato:

a) recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada;

b) recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, àquele que:

a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

11.2.3.1. As infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do Art 155 da Lei Federal 14.133/21, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.2.3.2. A aplicação da sanção prevista no **item 11.2.3** será aplicada pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

11.2.4. Multa, que será calculada na forma prevista no edital ou no contrato, e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, e poderá ser aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/21, observando-se os seguintes parâmetros:



a) No caso de inexecução parcial do contrato, nos termos dos incisos I a II do art. 155 da Lei nº 14.133/21, a multa será de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

b) No caso de inexecução total do contrato, conforme prevista no inciso III do art. 155 da Lei nº 14.133/21, a multa será de 10% (dez por cento) do valor do contrato.

c) Para infrações descritas nos incisos IV a VII, do art. 155, da Lei nº 14.133/21 a multa será de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

d) Para as infrações descritas nos incisos VIII a XI, do art. 155, da Lei nº 14.133/21 acima, de 10% (dez por cento) do valor do contrato.

e) Configurado o atraso na entrega/execução do objeto, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) podendo ser cobrado por dia de atraso, calculado sobre o valor total do item/lote, limitado ao percentual de 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

f) O atraso na execução/entrega do objeto contratado superior a **30 (trinta) dias autoriza o Contratante a promover a rescisão do contrato por** descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2.5. Configurado o atraso na entrega/execução do objeto, fica estipulado o percentual de 0,25% (vinte e cinco centésimos percentuais) podendo ser cobrado por dia de atraso, calculado sobre o valor total do item/lote, limitado ao percentual de 20% (vinte por cento). A multa de mora não impede as demais sanções previstas nos termos do art. 162, da Lei Federal nº 14.133/21.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/21).

11.4. Todas as sanções previstas neste instrumento poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/21).

11.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados às instalações do CONTRATANTE, pela CONTRATADA serão deduzidos dos valores a serem pagos, recolhidos em conta específica em favor da CONTRATANTE, ou cobrados judicialmente.

11.5.1. Se a CONTRATADA não tiver valores a receber do CONTRATANTE, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa na forma estabelecida no subitem anterior.

11.6. A aplicação de multas, bem com a rescisão do contrato, não impedem que o CONTRATANTE aplique à CONTRATADA as demais sanções previstas neste contrato.

11.7. A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste instrumento será precedida de processo administrativo, mediante o qual se garantirão a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexos do **Pregão Eletrônico Nº 55/2024 para Registro de Preços** e a proposta da empresa.

122. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei Federal 14.133/2021, do Decreto Federal nº 11.462/2023, da Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, do Decreto Municipal nº 5.770/24, e as demais normas legais correlatas.

12.3. O foro para dirimir questões relativas à presente Ata será o da Comarca de Erechim, com exclusão de qualquer outro.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Compras e Licitações
- Divisão de Licitações -

Erechim, 27 de maio de 2024.

ALINE DA COSTA
Secretária Municipal de Administração Em Exercício

Gilberto Caraja de Azeredo
ACA EVENTOS ESPORTIVOS LTDA

Rafael Jackson Agostinho Pereira
ASSOCIAÇÃO JOCKEY CLUB DE ERECHIM

Edson Pessoa da Silva
PESSOA, BEATRICI & CIA LTDA EPP

Márcio Antônio Cardoso
EMPREENDER SERVIÇOS E GESTÃO ESPORTIVA LTDA